

Em 7 de novembro de 1961.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Tancredo de Almeida Neves, Presidente do Conselho de Ministros.

Senhor Presidente:

A 18 de agosto último, em Assunção, foi celebrado entre o Brasil e o Paraguai um Acórdo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica.

2. A conclusão desse acórdo se inscreve no programa brasileiro de colaboração com os demais países latino-americanos, destinado a desenvolver a assistência mútua internacional, em todos os aspectos da aplicação da energia atômica para fins pacíficos. Trata-se, como verificará Vossa Excelência, de um instrumento relativamente simples, que objetiva formalizar a colaboração já existente entre o Brasil e o Paraguai, a fim de torná-la mais eficiente e frutífera.

3. Com essa finalidade, prevê o presente Acórdo que as comissões nacionais de energia nuclear dos dois países elaborarão um programa conjunto de cooperação, tendo em mente os seguintes pontos principais:

a) Intercâmbio de informações e idéias;

b) Formação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e profissional;

c) Assistência técnica e financeira;

d) Coordenação da política das respectivas comissões nacionais, à luz das responsabilidades que têm o Brasil e o Paraguai, como Membros das Nações Unidas, da Agência Internacional de Energia Atômica e da Organização dos Estados Americanos.

4. Seria desnecessário salientar aqui a importância, não só cultural e científica, mas também política e econômica, que apresenta tal instrumento tanto para o Brasil quanto para o Paraguai, cujos Governos estão empenhados em estreitar as laços de cooperação já existentes, em benefício dos seus povos. Cumpre-me acrescentar apenas que a celebração do Acórdo foi acolhida no Paraguai de modo extremamente favorável e que o Governo daquele país já o ratificou.

5. Julgo, assim, Senhor Presidente, que o Acórdo em questão deve ser também ratificado pelo Brasil. Para o caso de com isso Vossa Excelência concordar, junto à presente sete cópias de seu texto, a fim de que seja o mesmo submetido ao Congresso Nacional, para a sua aprovação de acordo com Art. 66, inciso I, da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência Senhor Presidente, os protestos do meu profundo respeito. — *San Tiago Dantas*, Ministro das Relações Exteriores.